



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI N° 4.772 DE 19 DE MAIO DE 2.015.

Que institui a “SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO” no município de Agudos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Agudos – Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º. Fica instituído no âmbito do município de **AGUDOS** a “**Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno**”, tendo a semana como sendo a primeira semana do mês de Agosto de cada ano, sendo a data de **1º de Agosto** como data principal da comemoração, que inclusive é a data de comemoração Nacional.

Artigo 2º. São objetivos da proposta:

1. Divulgar na sociedade as vantagens do aleitamento materno, tanto para a mãe como para o bebê;
2. Esclarecer a diferença entre leite humano e leite adaptado (leite em pó);
3. Informar como e de que forma o leite materno protege as crianças;
4. Enfocar os benefícios que a amamentação trás para as mães.

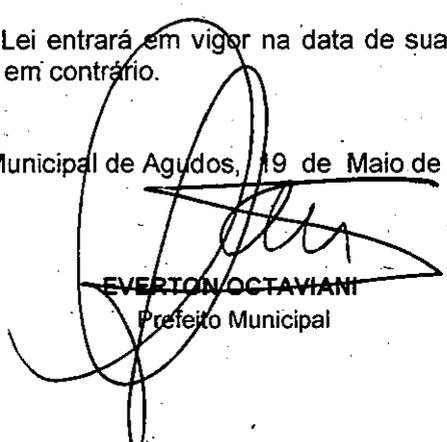
Artigo 3º. Ficam a cargo do Poder Público Municipal a mobilização e distribuição de folhetos, folders, cartazes, assim como realização de campanhas e palestras, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 4º. A fim de evitar ônus, o Executivo poderá realizar convênios com entidades ou iniciativa privada para suprir os gastos com a realização da semana, onde será concedido aos conveniados o direito de propaganda.

§ Único Caso haja necessidade de recursos próprios, os mesmos serão contabilizados nas dotações orçamentárias do município, e constarão, necessariamente, dos orçamentos municipais vigentes a partir do exercício seguinte ao da aprovação desta Lei.

Artigo 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 19 de Maio de 2.015.


EVERTON/OCTAVIANI
Prefeito Municipal